



**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO**  
**AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A.**

SEI Nº 0061108501.000106/2021-55

**EDITAL**

**PROCESSO Nº 033/2021**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2021**

A Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A., doravante designada “Agência de Empreendedorismo de Pernambuco” ou, simplesmente, “AGE”, com sede na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467, 8º andar, CEP 51.011-051, Recife/PE, através do Coordenador da Disputa, designado pela Portaria nº 13/2021, atendendo determinação da sua Diretora Administrativa, Renata Kosminsky, torna pública a instauração, nesta sociedade de economia mista, de Licitação na modalidade **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos da AGE; pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei Estadual nº 12.525 de 30 de dezembro de 2003 e suas atualizações; Lei Estadual nº 12.986, de 17 de março de 2006; na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. A sessão pública desta Licitação Eletrônica será aberta por comando do Coordenador da Disputa, com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horários abaixo discriminados: **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**OBJETO:** Aquisição de veículo automotor utilitário, tipo multiuso com capacidade mínima de 9 passageiros, potência mínima 1.6, zero km, ano/modelo mínimo 2021/2022, com capacidade para transporte de pessoas e carga, devidamente licenciado e emplacado nome da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S/A, no Município de Recife, para atender às necessidades da Agência.

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** a partir do dia 29/12/2021

**LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** às 09:00 do dia 11/01/2022

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09:00 do dia 11/01/2022

**DATA E A HORA DA DISPUTA:** às 09:30 do dia 11/01/2022

**SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:** BANCO DO BRASIL - Licitações – e, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Coordenador da Disputa: Luiz Bezerra de Souza Filho

E-mail: [cpl.age@age.pe.gov.br](mailto:cpl.age@age.pe.gov.br)

Fones: (81) 3183-7490

Endereço: Av. Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467, 8º andar, Pina, Recife/PE

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília-DF**.

**OBSERVAÇÃO:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Modelo de declaração de conhecimento;
Anexo III	Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo IV	Modelo de proposta de preços;
Anexo V	Minuta do contrato;
Anexo VI	Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
Anexo VII	Modelo de declaração de não enquadramento nas hipóteses de vedações previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento de Licitações e Contratos e na Política de transação para partes relacionadas.
Anexo VIII	Matriz de risco

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a **aquisição de veículo automotor utilitário, tipo multiuso com capacidade mínima de 9 passageiros, potência mínima 1.6, zero km, ano/modelo mínimo 2021/2022, com capacidade para transporte de pessoas e carga**, devidamente licenciado e emplacado nome da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S/A, no Município de Recife, **para atender às necessidades da Agência**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I – do edital em epígrafe.

## 2. DO MAIOR PREÇO ADMITIDO E DA FONTE DE RECURSOS

2.1 O maior preço admitido para o presente certame será sigiloso nos termos do art. 34, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Regulamento de Contratações desta Agência, e só será tornado público na fase de negociação.

2.2 Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta Licitação correrão por conta dos recursos próprios desta Agência.

## 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderá participar desta Licitação a empresa que atender o disposto nos títulos DO PROCEDIMENTO, DA DESCLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS e DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, itens números 6 e 7;

### 3.2 Fica impedida de participar a empresa:

#### 3.2.1 Suspensa pela AGE;

3.2.2 Declarada inidônea pela União, pelo Estado de Pernambuco ou por outros Estados ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.2.3 Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.2.4 Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.2.5 Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador da empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.2.6 Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.2.7 Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

### 3.3 Aplica-se a vedação prevista no item 3.2:

3.3.1 À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de proponente;

3.3.2 À quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

#### 3.3.2.1 Dirigente da AGE;

3.3.2.2 Empregado da AGE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

3.3.2.3 Autoridade do Estado de Pernambuco, definida no art. 1º da Lei Complementar nº 97, de 1º de outubro de 2007.

3.3.3 À empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

3.4 No caso de participação de empresas sob regime de consórcio, sua composição será limitada a no máximo 3 (três) empresas por consórcio.

3.4.1 As empresas componentes de um consórcio devem apresentar, individualmente, a documentação exigida neste Edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, fica estabelecido, para o consórcio, um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para proponente individual, sendo inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micros e pequenas empresas assim definidas em Lei, e, conjuntamente, as informações definidas no subitem 3.4.2 a seguir;

3.4.2 As empresas consorciadas deverão apresentar Termo de Compromisso de constituição de Consórcio, no qual deverão constar as seguintes cláusulas:

3.4.2.1 Indicação da empresa líder e sua respectiva participação no consórcio;

3.4.2.2 Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante a contratante, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases da licitação quanto na de execução do contrato;

3.4.2.3 Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data de vigência do contrato administrativo licitado;

3.4.2.4 Compromisso de que não será alterada a constituição ou composição do consórcio sem prévia anuência da contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;

3.4.2.5 Compromisso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e que o consórcio não adotará denominação própria;

3.4.2.6 Obrigação das consorciadas de apresentar antes da assinatura do contrato decorrente da licitação, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente aprovado pelo órgão da sociedade de cada participante, que for competente, para autorizar a alienação de bens do ativo permanente, nos termos do que dispõe os arts. 278 e 279, da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

3.4.2.7 O proponente vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 3.4.2 deste Edital.

3.4.2.8 Dentre outras disposições específicas à execução do objeto do contrato, o instrumento de constituição do consórcio deverá:

3.4.2.8.1 Definir claramente a participação e os encargos de cada uma das empresas consorciadas na execução do objeto contratual;

3.4.2.8.2 Conter cláusula, reconhecendo expressamente a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados em consórcio e inerentes a todas as fases de execução do contrato.

3.4.2.9 Nenhuma modificação será aceita após a apresentação dos documentos para licitação;

3.4.2.10 A empresa participante de um consórcio não poderá participar da licitação isoladamente ou integrando outro consórcio;

3.4.2.11 Os documentos exigidos nos itens: 7.2 - Habilitação Jurídica, 7.3 – Regularidade Fiscal e 7.7 – Capacidade econômico-financeira deverão ser atendidos pelas empresas consorciadas de forma isolada, já para efeito de Qualificação Técnica, item 7.4 - deverá ser considerado o somatório dos atestados de cada consorciado.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio eletrônico <<www.licitacoes-e.com.br>>.

4.2 Compete, exclusivamente, ao interessado em participar da licitação eletrônica providenciar o seu credenciamento junto ao provedor do sistema, até 3 (três) dias úteis antes da realização da sessão.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do proponente ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

4.4. O uso da senha de acesso pelo proponente é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A - AGE qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o proponente comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

5.1 A apresentação da proposta será em conformidade com o previsto no Quadro Geral, localizado no preâmbulo deste Edital, e o proponente deverá observar as seguintes exigências:

5.1.1 A **proposta inicial do proponente**, que, preferencialmente, será anexada no sistema eletrônico, deverá conter o preço ofertado, em algarismos e por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (0,00), e **deve ser isenta de informações que identifique o licitante, sob pena de desclassificação**;

5.1.1.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os proponentes;

5.1.1.2 Não será permitida a inclusão de informações que identifique o proponente no campo de “informações adicionais”;

5.1.1.3 Caracteriza-se identificação qualquer informação que leve o Coordenador da Disputa a ter conhecimento, direta ou indiretamente, do nome da pessoa jurídica, razão social, CPF, CNPJ, ou quaisquer outros dados, esta exigência visa proteger o sigilo da identificação do concorrente aos demais participantes do Processo.

5.1.1.4 Será desclassificado o proponente que, na hipótese de não encaminhar proposta através de arquivo anexado, inserir no campo “Informações Adicionais”, conteúdo dúbio acerca do que contempla o valor proposto.

5.1.2 O menor preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da empresa proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou para menos, ressalvadas as ofertas de lances.

5.1.3 A **proposta final do arrematante** deverá conter a identificação do proponente (razão social, CNPJ/MF e endereço), o número do processo licitatório e do pregão, e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, de preferência com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, suas folhas deverão estar, preferencialmente, rubricadas e ser datada e assinada pelo representante do proponente, conforme ANEXO IV.

5.1.3.1 Em caso de redução do valor inicialmente proposto, o proponente que apresentar o menor preço final deverá encaminhar nova proposta, conforme ANEXO IV, com o valor adequado ao lance vencedor, para fins de exame e aceitabilidade, de acordo com o procedimento previsto neste Edital.

5.1.4 A proposta final do arrematante poderá ser em modelo distinto do previsto no Anexo IV do Edital, desde que contemple, no mínimo, as informações ali previstas;

5.1.5 Existindo divergências entre os valores unitários e o total, prevalecerá a soma das parcelas, e quando entre algarismos e por extenso, prevalecerá este último, e em qualquer dos casos o valor aritmeticamente correto;

5.1.6 Deverão estar incluídos no preço todos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre o fornecimento a ser executado;

5.1.7 Quanto aos tributos incidentes sobre o objeto, cada proponente é responsável pela adoção das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime tributário;

5.1.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, deixarem de apresentar quaisquer informações solicitadas por este Edital, apresentarem preços inexequíveis, na forma da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ou contiverem irregularidades insanáveis.

5.2 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, independentemente de declaração do proponente.

5.2.1 Decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura do Contrato, as empresas proponentes estarão desobrigadas dos compromissos assumidos em sua proposta.

5.3 O maior preço admitido pela Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A - AGE, será divulgado na fase de negociação do respectivo objeto.

5.4 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:

5.4.1 Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem esta Licitação;

5.4.2 Aceita as Cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

5.4.3 Tem condições e se compromete a fornecer o objeto contratual pelo valor e prazo constantes da proposta.

5.5 A proposta, tanto a inicial quanto a final, deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto e aquelas que deixarem de atender as exigências constantes do presente Edital, em quaisquer dos casos citados as propostas serão desclassificadas;

5.5.1 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.

5.6 A empresa proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **6. DO PROCEDIMENTO, DA DESCLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados os prazos de fornecimentos, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

6.2 No dia, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública da Licitação Eletrônica com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances.

6.2.1 Até a abertura da sessão, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2.1.1 Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances.

6.2.1.2 Excepcionalmente, após o encerramento da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo proponente, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Coordenador da Disputa.

6.2.1.3 Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 6.1.1.2 acima, o proponente desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.2.1.4 O não encaminhamento, no prazo fixado neste Edital, da documentação, após a convocação pelo Coordenador da Disputa, afeta a proposta, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

6.2.1.5 Por analogia, em face do teor do Acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o Coordenador da Disputa autuará processo administrativo para apenação do(s) proponente(s) convocado(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.3 O desenvolvimento da disputa se dará através de abertura, por lote único, até a obtenção da melhor proposta, e assim sucessivamente.

6.4 Na etapa competitiva, o tempo estimado para disputa, será de no máximo 5 (cinco) minutos, sendo seu início estipulado pelo Coordenador da Disputa durante a sessão, e o tempo aleatório do auto encerramento ocorrerá num intervalo de tempo de até 30 (trinta) minutos, de forma automática pelo Sistema, sem a participação do Coordenador da Disputa.

6.5 A disputa poderá ser suspensa, a critério do Coordenador da Disputa, e a data da continuidade será informada na própria sessão.

6.6 Caberá à empresa proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pela própria empresa proponente.

6.7 O Coordenador da Disputa verificará as propostas apresentadas, desclassificando, em regra,

aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.7.1. Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances dos proponentes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o Coordenador da Disputa analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.

6.7.2. Na hipótese do erro ser sanável durante a fase de lances, o Coordenador da Disputa científicará, via chat, todos os proponentes logados, sobre o problema detectado, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação do licitante, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances considerando, unicamente, sua condição comercial.

6.7.3. Caso o erro identificado corresponda à inserção de proposta original com 03 (três) ou 04 (quatro) casas decimais para o item licitado, o Coordenador da Disputa registrará, via chat, o valor do citado item, com a finalidade de viabilizar que os proponentes adequem seus valores às regras do Edital, ou seja, que insiram novo lance que contemple apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sob pena de sofrer as sanções previstas no item 14 deste Edital.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.

6.8.1 Para fins de apresentação das propostas e/ou dos lances durante a sessão pública da licitação, caberá aos proponentes, obrigatoriamente, cotar todos os itens do lote, como condição de participação.

6.9. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance.

6.9.1. Se a fase de lances for finalizada, e antes do encerramento aleatório pelo Sistema Eletrônico a Coordenador da Disputa não tiver tempo hábil para excluir um lance de determinado Item com mais de 02 (duas) casas decimais, e este for decisivo para fins da classificação final, a proposta dele decorrente será desclassificada, por se consubstanciar em vantagem auferida pela inobservância de regra do Edital.

6.10 Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o Coordenador da Disputa, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação do proponente durante a sessão pública, o que é proibido pelas normas.

6.10.1 Todo e qualquer contato com o Coordenador da Disputa durante a etapa competitiva será pelo chat, salvo após a negociação.

6.11. Cada proponente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11.1. Em observância às disposições insertas na IN SLTI/MP n.º 03, de 16 de dezembro de 2011, o intervalo entre os lances intermediários enviados pelo mesmo proponente não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre lances que vise cobrir o melhor lance ofertado, até então pelos demais competidores, não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

6.11.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.11.1 acima serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

6.11.3 Em caso de falha no sistema, os lances registrados em desacordo com o subitem 6.11.1 deverão ser desconsiderados pelo Coordenador da Disputa.

6.12. O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, ressalvada a hipótese de

aplicação das regras de preferência previstas no subitem 6.16 (desempate para ME/EPP).

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente detentor do lance.

6.14. No caso de desconexão do Coordenador da Disputa, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14.1. O Coordenador da Disputa, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Coordenador da Disputa aos participantes.

6.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Coordenador da Disputa, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16. Após o encerramento da etapa de lances ou depois de verificada a conformidade entre a proposta e as especificações técnicas solicitadas para o objeto, por parte da área técnica, o Coordenador da Disputa, poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o objeto.

6.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

6.18.1. Caso o lance vencedor contemple qualquer um dos itens que compõem o Lote ou o objeto com valor acima do preço máximo admitido, o proponente será convocado, pelo "chat" do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Coordenador da Disputa de, no mínimo, 15 (quinze) minutos, o licitante será novamente convocado para o envio da proposta, a qual poderá ser rejeitada pela área técnica, sendo convocado o próximo colocado para a negociação.

6.19. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a proposta de menor preço admitido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

6.19.1. Entende-se por empate ficto, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas empresas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

6.19.2. Na ocorrência de empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma: A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.19.3. É de responsabilidade do proponente a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo referido no subitem 6.19.2 para o exercício do direito em comento.

6.19.4. Apresentada a proposta nas condições dos subitens anteriores, a mesma será analisada bem como sua documentação de habilitação.



6.19.5. Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.19.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

6.20. Na hipótese em que nenhum dos licitantes exerça seu direito de preferência previsto no subitem 6.19 ou comprove o preenchimento dos requisitos elencados no subitem 6.19, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

6.21 O critério de desempate, nos termos do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, tratados no subitem 6.19, também serão aplicados pelo Sistema Eletrônico, nas hipóteses de formação de consórcios, desde que estes sejam constituídos exclusivamente por ME e/ou EPP.

6.21.1 Nos casos em que o sistema eletrônico conceder a aplicação do tratamento diferenciado disposto no subitem 6.19, e sendo constatado, durante a análise dos documentos de habilitação, que o proponente é parte de um consórcio composto por empresa não enquadrada como EPP ou ME, será promovida a desclassificação do proponente, convocando-se os demais, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.22 Encerrada a fase de lances, a empresa proponente que apresentar o menor valor deverá encaminhar, exclusivamente por e-mail [cpl.age@age.pe.gov.br](mailto:cpl.age@age.pe.gov.br), no prazo estipulado pelo Coordenador da Disputa, a Proposta adequada ao lance final eventualmente ofertado, na forma do item 5 deste Edital, atendendo aos requisitos especificados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, na forma prevista neste Edital no item referente à proposta, bem como os documentos de habilitação, em conformidade com o Item 7 deste Edital;

6.23 A sessão será suspensa para exame e análise da proposta e dos documentos de habilitação, cabendo ao coordenador da disputa informar, através do sistema, a data e horário para retomada da licitação;

6.24 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e ao menor preço ofertado, caberá ao Coordenador da Disputa decidir, motivadamente, a respeito da sua aceitabilidade.

6.25 Decidida à aceitação da proposta, o Coordenador da Disputa dará início à fase de habilitação da empresa proponente autora da melhor oferta, com a verificação da documentação exigida neste Edital.

6.26 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.27 Se a oferta não for aceitável ou se a empresa proponente desatender às exigências habilitatórias, o Coordenador da Disputa examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas proponentes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva empresa proponente declarada vencedora.

6.28 No mesmo prazo de apresentação da documentação e proposta do primeiro colocado, é facultado ao Coordenador da Disputa exigir os documentos de proposta e de habilitação das empresas proponentes subsequentes.

6.29 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a empresa proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

6.30 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

6.31 Caso ocorra recurso, a adjudicação será realizada pela Autoridade Competente, do contrário, pelo Coordenador da Disputa.

6.32 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação.

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação neste processo, a empresa proponente que ofertar o menor preço aceito pelo Coordenador da Disputa deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo discriminada, dentro de seus respectivos prazos de validade, considerado o dia da sessão de abertura, encaminhada exclusivamente por e-mail [cpl.age@age.pe.gov.br](mailto:cpl.age@age.pe.gov.br), quando solicitado pelo Coordenador da Disputa.

7.1.1 Quando necessária a apresentação de documentos físicos, conforme previsão constante no presente Edital, os mesmos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Coordenador da Disputa ou por membro da equipe de apoio da AGE, ou publicação na imprensa.

7.2 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

7.2.1 Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

7.2.1.1 Só será admitida a participação de proponente que possua, em seu objeto social, atividade econômica compatível com o objeto desta Licitação, sob pena de inabilitação.

7.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.3 Declaração do proponente de que tomou **conhecimento de todas as informações** para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação, conforme Anexo II.

7.2.4 Declaração do proponente na hipótese de **enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme Anexo III.

7.2.5 Declaração do licitante de **inexistência de fato impeditivo**, conforme o Anexo VI.

7.2.6 Declaração de **não enquadramento nas vedações** constantes neste Edital, no Regulamento de Licitações e Contratos, na Política para Transação das Partes Relacionadas da AGE e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, conforme Anexo VII;

7.2.7 **Certidão expedida pela Junta Comercial**, em data posterior ao arquivamento do último balanço exigível, atestando enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nas condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e na Instrução Normativa nº 38, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI ou Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas/ Declaração de Enquadramento, expedida pelo Cartório da sede da ME ou EPP, com expressa menção à Lei Complementar nº 123/06.

7.3 A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** consiste em:

7.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas de “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

7.3.3 Prova de regularidade de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através da apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, ou documento equivalente, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do Licitante, caso o Licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá também apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal – CRF de Pernambuco;

7.3.5 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, observadas as disposições do art. 43, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações;

7.3.6 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujo momento inicial corresponderá ao que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativas;

7.3.7 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, ou revogar a Licitação (art., 43, § 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c com o art. 74, §2º, I da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016).

7.4 A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

7.4.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica emitido em nome da proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado do emissor, comprovando que o licitante já forneceu, de forma satisfatória, obrigações similares a do objeto da presente licitação.

7.4.2 O atestado ou declaração deverá se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada em seu Contrato Social e no Cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

7.4.3 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital;

7.4.4 Não serão considerados atestados decorrentes de subcontratação ou cessão;

7.4.5 O atestado ou declaração deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.

7.5 Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados;

7.5.1 Somente serão aceitos atestados ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo Contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

7.6 A documentação relativa à **capacidade econômico-financeira** consiste em:

7.6.1 As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo observar quanto à apresentação, esses documentos deverão estar devidamente, registrados na Junta Comercial do Estado ou comprovados pelo recibo de encaminhamento via SPED:

7.6.1.1 **Sociedades Anônimas:** publicados em Diário Oficial, em jornal de grande circulação ou por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante;

7.6.1.2 **Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada:** por cópia do Livro Diário, inclusive com termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio do Licitante ou por cópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante;

**7.6.1.3 Sociedade sujeita a Lei de Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:** por cópia do Livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do Licitante ou em outro órgão equivalente; ou por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do Licitante;

7.6.2 Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estarem devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento, bem como do registro do contador no CRC;

7.6.3 Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a AGE se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos proponentes.

7.7 Não serão aceitos quaisquer protocolos de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

7.8 Será inabilitado o Licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o disciplinado neste Edital;

7.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

7.9.1 Em nome do proponente e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ/MF e com o endereço correspondente:

7.9.1.1 Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

7.9.1.2 Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.9.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

7.10 O Coordenador da Disputa se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

7.11 As certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade.

7.11.1 Caso as validades das certidões não estejam expressas no documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias da emissão da certidão.

7.12 O licitante fica responsável pela comunicação de fato ou evento superveniente à entrega dos documentos ou à habilitação, que venha a alterar sua situação jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e idoneidade financeira, sob as penas da lei;

7.13 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não altere o conteúdo e nem afete a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.

7.14 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro do Coordenador da Disputa da AGE, ou publicação na imprensa.

7.15 Em qualquer fase do certame, é facultado ao Coordenador da Disputa ou à Autoridade Superior, promover diligência destinada a esclarecer a instrução do processo, desde que não prejudique o teor da proposta apresentada, ou seja, o valor global originalmente proposto, respeitando-se os Princípios da Isonomia e Razoabilidade.

7.16 Após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

7.17 Se todos os licitantes forem inabilitados, dada a constatação de vícios insanáveis nos documentos de todos eles, o Coordenador da Disputa deve declarar a licitação fracassada.

## **8. DA DILIGÊNCIA**

8.1 O Coordenador da Disputa poderá, a qualquer momento, solicitar aos proponentes a composição de preços unitários de sua proposta, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários;

8.2 Em qualquer fase do certame é facultado ao Coordenador da Disputa ou à Autoridade Superior, promover diligência destinada a esclarecer a instrução do processo, desde que não prejudique o teor da proposta apresentada, ou seja, o valor global originalmente proposto, respeitando-se os Princípios da Isonomia e Razoabilidade, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta ou nos documentos de habilitação.

8.2.1 Será vedada a inclusão posterior de documentos – considerados novos e não disponíveis em plataformas virtuais.

## **9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 Após a comunicação da decisão do Coordenador da Disputa quanto à proposta vencedora, qualquer proponente poderá manifestar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso, e a consequente adjudicação, pelo Coordenador da Disputa, do objeto do certame ao proponente vencedor;

9.3 Interposto o recurso, o Coordenador da Disputa poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à Autoridade Superior;

9.4 As razões do recurso serão dirigidas à Autoridade Superior, por intermédio do Coordenador da Disputa que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo à Autoridade Superior, devidamente informado para decisão final, em igual prazo;

9.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.6 O recurso deverá ser apresentado via e-mail para ao Coordenador da Disputa [cpl.age@age.pe.gov.br](mailto:cpl.age@age.pe.gov.br);

9.7 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.8 Decididos os recursos, a Autoridade Superior fará a adjudicação do objeto da Licitação ao(s) proponente(s) vencedor(es);

9.9 Finalizada a fase recursal ou não ocorrendo recursos, o Coordenado da Disputa adjudicará o objeto ao proponente vencedor e encaminhará o processo à Autoridade Superior para homologação ou para decisão, tais como revogação ou anulação;

9.10 Homologada a Licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo definido neste Edital.

## **10 DAS IMPUGNAÇÕES E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

10.1 Quanto aos prazos para impugnação, deverá ser observado o seguinte:

10.1.1. Decairá do direito de impugnar o presente Edital de licitação, na forma eletrônica, através do site Licitações-e ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), o cidadão que não o fizer em até 2 (dois) dias úteis antes

da data fixada para abertura da sessão pública;

10.1.2. Caberá ao Coordenador da Disputa decidir sobre a impugnação até o dia anterior à data da sessão da pública da licitação;

10.1.3. A impugnação e respectiva resposta serão divulgadas no site Licitações-e ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e no site desta AGE ([www.age.pe.gov.br](http://www.age.pe.gov.br)), no caso de acolhimento, será deferida e publicada nova data para realização do certame;

10.1.4. A impugnação feita, tempestivamente, por proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

10.2 Quando por razões de ordem técnica ou administrativa, não for possível julgar a impugnação antes da data marcada para a sessão pública da licitação, deverá o Coordenador da Disputa justificar essas circunstâncias, e dar publicidade ao adiamento da licitação.

10.3 Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma de publicação em que se deu a do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Coordenador da Disputa até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o e-mail: [cpl.age@age.pe.gov.br](mailto:cpl.age@age.pe.gov.br).

10.4.1 As respostas serão disponibilizadas nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.age.pe.gov.br](http://www.age.pe.gov.br), junto ao Edital de Licitação, até o dia anterior à data marcada para a sessão de apresentação da habilitação e propostas, sem identificação do solicitante.

10.5 Após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

## **11 DO CONTRATO**

### **11.1 Da Formalização**

11.1.1 O adjudicatário do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação;

11.1.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período;

11.1.3 É facultado à AGE, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

11.1.3.1 Convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

11.1.3.2 Revogar a licitação.

11.1.3.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das sanções estabelecidas pelo Edital, no Regulamento de Licitações e Contratos da AGE e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

11.1.4 Precedendo o ato da contratação, o proponente vencedor deverá realizar o cadastro de seu representante legal no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Pernambuco, SEI, caso ainda não o tenha, para possibilitar a assinatura eletrônica no contrato;

11.1.5 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outro proponente, observada a ordem de classificação e o previsto no subitem 11.1.3.1, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente, após a negociação, declarado vencedor, adjudicatário e convocado para celebrar o Contrato.

11.1.6 Na hipótese de nenhum dos proponentes remanescentes aceitar a contratação nos termos do subitem 11.1.5, a Agência poderá celebrar o contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório, e sempre observada a ordem de classificação.

11.1.7 Poderá ser concedido prazo de 05 (cinco) dia úteis, podendo ser prorrogado, para a adjudicatária regularizar sua pendência habilitatória.

## 11.2 Da Vigência

11.2.1 . O Contrato terá vigência de 12 meses, contemplando o período de recebimento provisório e definitivo do objeto.

11.2.2 O Contrato poderá ser prorrogado, resguardado o limite disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e art. 98 do Regulamento de Licitações e Contratos da AGE.

## 11.3 Da Rescisão Contratual

11.3.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação poderá ensejar, garantida a prévia defesa, a advertência, a aplicação de multa, a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a AGE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme art. 114 do Regulamento de Licitações e Contratos da AGE e o previsto no art. 83 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

11.3.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser precedidos de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente e formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.3.3 Na hipótese de incidência dos eventos sob responsabilidade da adjudicatária, descritos na matriz de riscos, ultrapassado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação desta sociedade de economia mista, e não existindo diligência no intuito de solucionar a demanda apresentada, poderá a AGE proceder com a rescisão contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório;

11.3.3.1 Constatadas as hipóteses de incidência dos eventos descritos na matriz de risco, esta AGE notificará a empresa CONTRATADA para corrigir as falhas verificadas ou justificá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.3.4 A rescisão do Contrato poderá ser determinada, nos casos enumerados no art. 111 do Regulamento de Licitações e Contratos da AGE, quando cabível.

## 11.4 Dos Acréscimos e Supressões e do Reajuste

11.4.1 As partes poderão, mediante acordo, estipular supressões e/ou acréscimos que se fizerem necessários ao objeto do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, atualizado, sempre mediante a lavratura do Termo Aditivo;

11.4.2 Todas as alterações contratuais, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidades de prorrogação, constarão do Termo Aditivo.

11.4.3 O Contrato poderá ter seu valor revisto, a título de reajuste, conforme previsto na Lei Estadual nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, e suas atualizações.

11.4.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e às atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento, quando for o caso.

## 12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento deverá ser efetuado na forma prevista neste instrumento convocatório e no Contrato a ser assinado com a CONTRATADA;

12.2 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e tributários resultantes da execução do objeto deste Edital;

12.3 O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias, após a comprovação da entrega do objeto mediante apresentação da Fatura ou Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, no Protocolo da CONTRATANTE, encaminhada para pagamento, no seguinte endereço: Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467, 8º andar, CEP 51.011-051, Recife/PE .

12.4 O Gestor e o Fiscal designado pela CONTRATANTE verificarão se os serviços foram executados em conformidade com o Contrato e o Termo de Referência, após constatação, atestarão a guia de serviço e a Nota Fiscal e, logo em seguida, solicitarão o pagamento ao setor competente da CONTRATANTE.

### **13 DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1 Os serviços/fornecimento objeto desta Licitação deverão ser prestados em conformidade com o Anexo I, Termo de Referência, deste Edital;

13.2 Caberá à CONTRATANTE especificar o serviço/fornecimento solicitado e a finalidade a que se destina o pedido.

13.3 Todos os serviços/fornecimentos descritos no Termo de Referência somente serão prestados/fornecidos mediante autorização escrita pela autoridade competente a fazê-lo.

13.4 A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de despesas extras incompatíveis com o objeto contratado.

13.5 A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la perante a CONTRATANTE no atendimento de todas as solicitações e acompanhamento das atividades desenvolvidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

13.6 Após a conclusão de cada ordem de fornecimento, a demanda será recebida provisoriamente, pelo fiscal do Contrato;

13.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela correta prestação dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

### **14 DAS PENALIDADES**

14.1 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE aplicará, sem prejuízo do previsto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as penalidades estabelecidas na Minuta do Contrato, Anexo V deste edital.

14.2. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a AGE, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

14.2.1 Cometer fraude fiscal;

14.2.2 Apresentar documento falso;

14.2.3 Fizer declaração falsa;

14.2.4 Comportar-se de modo inidôneo;

14.2.5 Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

14.2.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

14.2.7 Não mantiver a proposta.

14.3 Para os fins do subitem 14.2.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.



14.4. Quaisquer sanções, somente serão relevadas se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas pela contratada e aceitas pela AGE;

14.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê a ampla defesa e o contraditório do interessado, quando couber, e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Contratante revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 62, da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, e art. 71 do Regulamento de Licitações e Contratos da AGE;

15.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação; a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.3 A participação do proponente nesta Licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

15.4 Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações no endereço eletrônico constante neste Edital até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

15.5 À Diretora Administrativa da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A – AGE, compete anular este procedimento licitatório por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou nos casos do §4º do art. 60 e do inciso II do art. 74, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da AGE;

15.5.1 A anulação da licitação induz à do Contrato;

15.5.2 Os proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do Procedimento Licitatório, por motivo de ilegalidade, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

15.6 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas;

15.7 Esta Licitação poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida por conveniência da AGE;

15.8 Os casos omissos neste Edital, serão decididos com base no Regulamento de Licitações e Contratos desta Agência, na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e nas demais normas que regem a matéria.

15.9 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra nos seguintes sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.age.pe.gov.br](http://www.age.pe.gov.br);

15.10 Após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

## **16 DO FORO**

16.1 Fica eleito o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, dezembro de 2021.

**Luiz Bezerra de Souza Filho**

Coordenador da Disputa e Presidente da CPL

**Equipe de Apoio**

**Jéssica Suênia Bezerra Lima**

Membro da CPL

**Ana Carolina Farias Guimarães de Moura**

Membro da CPL

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

DISPONIBILIZADO EM MEIO ELETRÔNICO: NO CAMPO "DOCUMENTOS" DO SISTEMA ELETRÔNICO -  
www.licitacoes-e.com.br

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de Proponente da Licitação instaurada na Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A, Processo nº \_\_\_\_/2021, na modalidade de Licitação Eletrônica nº \_\_\_\_/2021, que **tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação.**

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, participante da Licitação Eletrônica nº 004/2021, Processo nº 033/2021, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de Proponente da Licitação instaurada na Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A, sob as penas da lei e para fins do disposto no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que:

- se enquadra como **MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);**
- a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- não tem nenhum dos impedimentos do § 4º, do artigo 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número do CPF do declarante.

**OBSERVAÇÃO:**

*Apresentar junto com a declaração CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, em data posterior ao arquivamento do último balanço exigível, atestando enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nas condições fixadas pela Lei Complementar Nº 123/2006 e na Instrução Normativa Nº 38, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI ou Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas/ Declaração de Enquadramento, expedida pelo Cartório da sede da ME ou EPP, com expressa menção à Lei Complementar Nº 123/06.*

**ANEXO IV**  
**MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

À Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A - AGE

Ref.: Processo nº 033/2021 - Aquisição de veículo automotor utilitário, tipo multiuso com capacidade mínima de 9 passageiros, potência mínima 1.6, novo, zero km, ano/modelo mínimo 2021/2022.

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, destinada a Aquisição de veículo automotor utilitário, tipo multiuso com capacidade mínima de 9 passageiros, potência mínima 1.6, novo, zero km, ano/modelo mínimo 2021/2022, com capacidade para transporte de pessoas e carga, devidamente licenciado e emplacado nome da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S/A, no Município de Recife, para atender às necessidades da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S/A, com nome fantasia Agência de Empreendedorismo de Pernambuco, doravante designada simplesmente "AGE".

Item	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	<p>Veículo automotor utilitário, tipo multiuso com capacidade para transporte de pessoas e carga, devidamente licenciado e emplacado nome da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S/A, no Município de Recife.</p> <p>O veículo deve atender as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Bancos reclináveis;</li> <li>• Capacidade mínima para 9 e no máximo 15 passageiros mais o motorista;</li> <li>• Equipamentos e acessórios obrigatórios conforme as exigências do código de Trânsito brasileiro, do CONTRAN e demais normas pertinentes em vigor;</li> <li>• Veículo automotor, novo, zero km, na cor Branca;</li> <li>• Fabricação nacional ou internacional,</li> </ul>	R\$ _____

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ano/modelo 2020/2021 ou 2021/2022;</li><li>• Porta lateral deslizante;</li><li>• Direção elétrica ou hidráulica, Manual ou automática;</li><li>• Ar condicionado e Dutos laterais;</li><li>• Espaço de pelo menos 1.000 L para as bagagens.</li><li>• Trava das portas e vidros elétricos;</li><li>• Capacidade para transporte de cargas e pessoas;</li><li>• Airbag duplo;</li><li>• Motor 1.6, DIESEL, 4 cilindros;</li><li>• Potência mínima de 110 CV</li><li>• Tapetes emborrachados;</li><li>• Banco do motorista com regulagem de altura;</li><li>• Sistema de suspensão independente e com amortecedores hidráulicos;</li><li>• Sistema de freios ABS;</li><li>• Computador de bordo;</li><li>• Som AM/FM;</li><li>• Alarme antifurto perimétrico;</li><li>• Vidros com películas escuras em conformidade com as Resoluções 254/2017; 580/2017 e 707/2017.</li><li>• Garantia de fábrica de no mínimo 36 meses de garantia total ou 100.000,00 km, devendo vir acompanhada do certificado</li><li>• Frete incluso.</li></ul>	

**NOTAS EXPLICATIVAS:****1. O valor acima engloba:**

a. Todos os impostos, taxas e encargos sociais que incidem sobre os itens acima descritos, incluindo os custos relativos à entrega.

b. Licenciamento e emplacamento no Município de Recife, com primeiro emplacamento em nome da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S/A.

c. Entrega na sede da AGE, localizada na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, 467, Pina, Recife/PE, CEP: 51.011-051.

d. Despesas de emplacamento, DPVAT e licenciamento dos veículos do exercício atual, demais gastos com o registro junto ao DETRAN-PE, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

e. Entrega do manual do proprietário, termos de garantia, Certificado de Registro de Veículo - CRV e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo quando da entrega do veículo.

2. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

3. Entrega: Máximo de 30 (dias), contados a partir da assinatura do contrato.

4. Dados Bancários: Banco, Agência e Conta Corrente.

[Razão Social] [Nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is)] e [Cargo]

OBSERVAÇÃO:

Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.

## ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE  
FORNECIMENTO,  
QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A  
**AGÊNCIA DE  
FOMENTO DO  
ESTADO DE  
PERNAMBUCO  
S.A - AGE**, E, DO  
OUTRO LADO, A  
EMPRESA  
....., EM  
DECORRÊNCIA  
DA REALIZAÇÃO  
DE  
PROCEDIMENTO  
DE LICITAÇÃO  
ELETRÔNICA Nº  
XXXX/2021,  
PROCESSO Nº  
XXXX/2021.

Por este instrumento, a **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade de economia mista, com nome de fantasia de "AGÊNCIA DE EMPREENDEDORISMO DE PERNAMBUCO", identificada pela sigla AGE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 13.178.690/0001-15, com sede na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467, 8º andar, CEP 51.011-051, Pina, Recife/PE, neste ato representada por sua Diretora Administrativa **Sra. Renata Kosminsky**, e por seu Diretor Financeiro e de Planejamento e Controle **Sr. Eduardo Luiz Almeida de Queiroz**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida na ..... nº ..., bairro, cidade, estado, representada neste ato por seu diretor/sócio/administrador, Sr. (qualificação e endereço completos), doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrarem o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, e ainda pelo Regulamento de Licitações e Contratos desta Estatal, pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei Estadual nº 12.525 de 30 de dezembro de 2003 e suas atualizações; Lei Estadual nº 12.986, de 17 de março de 2006; na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, tudo de acordo com o Processo em tela, devidamente homologado pela autoridade superior, em XX.XX.XXXX.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento contratual tem por objeto a aquisição de veículo automotor utilitário, tipo multiuso com capacidade mínima de 9 passageiros, potência mínima 1.6, novo, zero km, ano/modelo mínimo 2021/2022, com capacidade para transporte de pessoas e carga, devidamente licenciado e emplacado nome da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S/A, no Município de Recife, para atender às necessidades da Agência, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital em epígrafe.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1 São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo licitatório relativo ao presente instrumento contratual e todos os seus anexos, a proposta de preços e documentos habilitatórios.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ainda, ser prorrogado por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº13.303/2016.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX) ,conforme descrição do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

5.1 O preço poderá ser reajustado depois de decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, conforme prescreve a Lei nº 12.525/2003.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento deverá ser efetuado à contratada, em até 10 (dez) dias após o fornecimento do objeto mediante a nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo gestor do contrato, acompanhada das certidões de regularidade com FGTS, Trabalhista, Receita Federal, Estadual e Municipal com validades para a data do pagamento;

6.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação válida;

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Além das obrigações condas no Termo de Referência, Anexo I ao Processo em questão, obriga-se ainda a CONTRATADA:

7.1.1 Entregar o objeto desta contratação, dentro do prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

7.1.2 Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.3 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de quantidade, preço unitário e valor total;

7.1.4 Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela AGE;

7.1.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual;

7.1.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do produto/serviço contratado;

7.1.7 Levar imediatamente ao conhecimento da contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;

7.1.8 Designar preposto responsável pela execução do contrato;

7.1.9 Atentar para os prazos disciplinados quanto aos prazos de garantia.

7.1.10 Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Além das obrigações contidas no Termo de Referência, cabe a CONTRATANTE a:

8.1.1 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;

8.1.2 Esclarecer toda e qualquer dúvida referente ao fornecimento do objeto, quando solicitado pela CONTRATADA;

8.1.3 Proporcionar as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

8.1.4 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia;

8.1.5 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na entrega dos produtos, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações;

8.1.6 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste termo;

8.1.7 Designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução do contrato;

8.1.8 Convocar a qualquer momento o CONTRATADO para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas decorrentes da execução do objeto.

8.1.9 Aplicar as penalidades pertinentes a cada caso, quando da ocorrência de fato que prejudique a qualidade do fornecimento contratado;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto deste instrumento, garantida a prévia defesa, será aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo estipulado, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na execução do objeto, caracterizada após 24 (vinte e quatro) horas do vencimento do prazo estipulado pela Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S/A para a entrega do veículo, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) pela demora em corrigir falha na execução dos serviços, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do serviço correspondente;

d) pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição fixada no Regimento de Contratações da AGE, na Lei Federal nº 13.303/2016, ou no instrumento convocatório, não abrangida nas alíneas anteriores: será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento;

III – Suspensão - Com fundamento no art. 83, III, da 13.303, de 30 de junho de 2016, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S/A, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste termo de referência e demais cominações legais.

9.2 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

9.3 Fica a contratante, autorizada, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa, a haver o respectivo valor das multas aplicadas mediante subtração do valor da garantia, se esta houver sido exigida nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.

9.4 Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

9.5 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia, porventura prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.6 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato ensejará a rescisão do Contrato, conforme previsto nos arts. 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

10.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.3 Na hipótese de incidência dos eventos sob responsabilidade da CONTRATADA, descritos na matriz de riscos, ultrapassado o prazo de 2 (dois) dias a partir da notificação desta Agência, não existindo diligência no intuito de solucionar a demanda apresentada, poderá a CONTRATANTE proceder com a rescisão contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório;

10.3.1 Constatados as hipóteses de incidência dos eventos descritos na matriz de risco, a CONTRATANTE notificará a empresa CONTRATADA para corrigir as falhas verificadas ou justificá-las no prazo inferior a 2 (dois) dias;

10.4 A rescisão administrava ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.5 A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Regulamento de Contratações da AGE, quando cabível.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO**

11.1 O presente Instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas, assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

12.1 Em havendo necessidade de acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, e sempre nas mesmas condições da proposta, os mesmos serão realizados nos moldes do art. 109 do Regulamento de Licitações e Contratos da AGE, desde que haja concordância das partes;

12.2 Em ocorrendo acréscimo ao valor contratual deverá ser respeitado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do presente contrato, conforme disciplinado no § 1º do artigo 109 do



Regulamento de Licitações e Contratos da AGE, para quaisquer de seus itens, bem como a concordância da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1 O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, legislação indicada no preâmbulo deste Contrato e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

14.1 Fica designado(a) como Gestor(a) deste Contrato, por parte da CONTRATANTE, o servidor(a),....., matrícula....., responsável pelo acompanhamento e perfeito cumprimento das obrigações aqui definidas e nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da AGE;

14.2 Fica designado(a) como Fiscal deste Contrato, por parte da CONTRATANTE, o servidor(a),....., matrícula....., responsável pelo acompanhamento, fiscalização e perfeito cumprimento das obrigações aqui definidas e nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da AGE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

15.1 A CONTRATADA está sujeita às obrigações impostas aos Processadores, de acordo com a legislação e regulamentação de proteção de Dados Pessoais aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD”).

15.2 A CONTRATADA obriga-se a:

a) Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pela CONTRATANTE;

b) Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo a Lei Geral de Proteção de Dados e os padrões técnicos mínimos exigidos pela CONTRATANTE;

c) Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato ou a CONTRATANTE está exposta;

d) Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

e) Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à CONTRATANTE, mediante solicitação;

f) Permitir a realização de auditorias da CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

g) Informar e obter a anuência prévia da CONTRATANTE sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do Contrato;

h) Apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

i) Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela CONTRATANTE e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

j) Comunicar formalmente e de imediato à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou

incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

k) Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato;

l) Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;

m) Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste Contrato;

n) Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste Contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

o) Responsabilizar-se por prejuízos causados à CONTRATANTE em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente Contrato;

p) Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTRATANTE;

q) Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida;

r) Por fim, a CONTRATADA compromete-se a tomar conhecimento do teor da *Política de Proteção de Dados Pessoais* da CONTRATANTE, disponível no sítio eletrônico da AGE ([www.age.pe.gov.br](http://www.age.pe.gov.br)).

15.3 A CONTRATANTE não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

15.4 A CONTRATANTE, na qualidade de CONTROLADORA dos dados pessoais, se obriga a:

a) Fornecer, observadas as diretrizes de sua *Política de Proteção de Dados Pessoais*, as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pelo Operador/Contratado;

b) Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

c) Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua *Política de Proteção de Dados Pessoais*, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;

d) Compartilhar com a CONTRATADA as informações pessoais fornecidas pelos usuários dos serviços públicos por ela prestados, estritamente necessárias à execução do objeto contrato e nos exatos termos definidos em sua *Política de Proteção de Dados Pessoais*, após a aceitação dos termos de uso pelo usuário ou seu representante legal, quando for o caso;

e) Definir quais serão os dados pessoais tratados, bem como as finalidades e as formas de tratamento para cada dado coletado;

f) Comunicar à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, após o recebimento da comunicação formal feita pelo Operador;

g) Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para a prestação do serviço e compartilhados com a CONTRATADA, após o término do tratamento, exceto quando necessários ao atendimento das

finalidades previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, quando estará autorizada a sua conservação;

h) Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Proteção de Dados Pessoais, no processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

16.1 As partes declaram que estão cientes, conhecem, entendem e observam integralmente as regras estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção - não podendo oferecer, dar, se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar, se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação às disposições em lei;

16.2 A não observância das partes à Lei Anticorrupção, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste Contrato ou de outra forma a ele relacionada, ressalvadas as demais hipóteses de rescisão previstas em lei, conferirá à parte lesada o direito de rescindir, ficando a parte descumpridora obrigada a eximir a parte lesada de quaisquer ações, perdas e danos decorrentes de tal descumprimento.

16.3 Pela inobservância da Lei Anticorrupção, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas nela previstas, se considerada responsável pelos atos lesivos previstos no citado diploma legal, assegurada a ampla defesa, mediante as seguintes sanções:

16.3.1 Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;

16.3.2 Publicação extraordinária da decisão condenatória;

16.3.3 Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1 Conforme disposto no Art.51, §2º da Lei Federal nº 13.303/2016, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1 Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

18.2 A numeração do presente instrumento, para fins de observância da ordem cronológica dos desta estatal, terá como marco a data de elaboração do mesmo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado, acordado e contratado, foi lavrado o presente Instrumento em via digital, através do Processo SEI nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife,            de            de 2021.

P/ CONTRATANTE:

Renata Kosminsky

Diretora Administrava

Eduardo Luiz Almeida de Queiroz

Diretor Financeiro e de Planejamento e Controle

P/ CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1.

2.

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de Proponente da licitação instaurada na Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco, Processo nº 033/2021, na modalidade de Licitação Eletrônica nº 004/2021, declara(mos), sob as penas da lei, que até a presente data **inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do Declarante

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do Concorrente

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE PARTES RELACIONADAS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada na Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A., Processo nº 033/2021, na modalidade de Licitação Eletrônica nº 004/2021, que a Proponente, seus sócios, dirigentes ou administradores **não** se enquadram nas **vedações** constantes do processo em tela e/ou previstos no Regulamento de Contratações da Agência e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e tendo observado as disposições do Código de Ética e Política de Transação com Partes Relacionadas da Agência.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

**ANEXO VIII**  
**MATRIZ DE RISCO**

DISPONIBILIZADO EM MEIO ELETRÔNICO: NO CAMPO "DOCUMENTOS" DO SISTEMA ELETRÔNICO -  
[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Bezerra de Souza Filho**, em 28/12/2021, às 10:04, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Suênia Bezerra Lima**, em 28/12/2021, às 10:29, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Farias Guimarães de Moura**, em 28/12/2021, às 10:56, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20013769** e o código CRC **5BE22350**.

**AGÊNCIA DE EMPREENDEDORISMO DE PERNAMBUCO**

Av. Domingos Ferreira, 467, - Bairro Boa Viagem, Recife/PE - CEP 51011-051, Telefone: (81)3183.7450